



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 14:20:32,480 - PL261424
EMC 1145/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1145/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente à Estratégia 9.11 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Estratégia 9.11. Modifica-se o trecho "professores" substituindo-o por "profissionais da educação", respectivamente, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 9.11 ao Objetivo 9** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

“Estratégia 9.11. Fortalecer a formação **pedagógica** e inicial e continuada de **profissionais da educação** com ênfase na educação especial na perspectiva inclusiva e na educação bilíngue de surdos, para professores e gestores escolares do ensino comum, com o objetivo de promover a qualidade da educação para o PAEE e o Paebs.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258068976900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 8 0 6 8 9 7 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A versão modificada da Estratégia 9.11 avança ao incluir explicitamente o termo "formação pedagógica", que desloca o foco da medicalização para uma abordagem educacional, garantindo que os profissionais sejam preparados para atuar a partir de uma perspectiva pedagógica e não clínica ou assistencialista. Ao substituir "professores" por "profissionais da educação", a proposta amplia o escopo da formação, reconhecendo que a inclusão requer a qualificação de toda a comunidade escolar. Essa mudança reforça o caráter coletivo e intersetorial da educação inclusiva, superando visões reducionistas que atribuem ao professor sozinho a responsabilidade exclusiva pelo processo de inclusão. A estratégia assim fortalece uma abordagem pedagógica que respeita as singularidades dos estudantes, em conformidade com os princípios da educação inclusiva e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que compreendem a educação como direito humano fundamental e não como prática terapêutica.

Ao substituir "direitos e objetivos de aprendizagem" por "direito à educação de qualidade com equidade", a proposta amplia o escopo da avaliação, incorporando não apenas resultados acadêmicos, mas também as condições estruturais necessárias para uma educação verdadeiramente inclusiva. Essa mudança qualifica o processo avaliativo, transformando-o em instrumento efetivo para garantir qualidade em todas as dimensões do ambiente escolar, especialmente para estudantes com deficiência, em conformidade com os princípios da educação inclusiva previstos na legislação brasileira.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Apresentação: 16/05/2025 14:20:32,480 - PL261424

EMC 1145/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1145/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

Apresentação: 16/05/2025 14:20:32.480 - PL261424
EMC 1145/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1145/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258068976900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 8 0 6 8 9 7 6 9 0 0 *